



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a apresentação artística com a dupla Cleyton e Cleber, a ser realizada durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 25 de outubro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.274	000902772	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM A DUPLA CLEYTON E CLEBER, APRESENTAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN.	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a apresentação artística da dupla Cleyton e Cleber durante o 23º Encontro da Mulher Rural do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, evento tradicional que integra o calendário oficial do município e que tem por finalidade

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/8B7460D84B8149DE81D0CF751F71E5B3>





reconhecer, valorizar e celebrar o papel da mulher rural no desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade. Trata-se de uma ação de grande relevância para o município, que busca promover o fortalecimento da identidade feminina no campo e incentivar o protagonismo das mulheres que contribuem de forma direta para o crescimento da agricultura familiar, a geração de renda e o desenvolvimento local sustentável.

A realização de uma apresentação musical com artistas amplamente reconhecidos e respeitados no cenário sertanejo, como a dupla Cleyton e Cleber, confere ao evento um caráter de destaque e de valorização cultural, estimulando o envolvimento da comunidade e proporcionando um ambiente de celebração, integração e reconhecimento. O show tem por objetivo oferecer lazer e entretenimento de qualidade, oportunizando às mulheres do campo um momento de descontração e alegria, após um ano de intenso trabalho e dedicação às suas atividades produtivas e familiares.

Além do aspecto cultural e recreativo, a contratação traz impactos sociais e econômicos positivos, uma vez que o evento movimenta o comércio local e promove a visibilidade do município na região. A presença de artistas renomados fortalece a imagem institucional da Prefeitura Municipal, demonstrando o compromisso da Administração Pública com a promoção de ações que valorizam a cultura, o bem-estar social e a importância da mulher rural.

Dessa forma, a contratação da dupla Cleyton e Cleber para o 23º Encontro da Mulher Rural mostra-se plenamente justificada, sendo medida de interesse público que atende aos objetivos de reconhecimento, valorização e integração das mulheres rurais, além de contribuir para o fortalecimento da identidade cultural e comunitária do município de São José dos Quatro Marcos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fomento e Agricultura:

ÓRGÃO: 07– Secretaria de Fomento e Agricultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 490 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Fomento e Agricultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 491 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- 6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.
- 6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de uma apresentação artística do tipo show musical com a dupla Cleyton e Cleber, a ser executada durante o 23º Encontro da Mulher Rural do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. A medida visa atender à programação oficial do evento, promovendo um momento de celebração, lazer e integração entre as participantes e demais membros da comunidade local.

A contratação da dupla Cleyton e Cleber se apresenta como a alternativa mais adequada para atingir os objetivos do evento, considerando o reconhecimento artístico da dupla, o alcance regional de sua popularidade e a afinidade de seu repertório musical com o público-alvo, formado majoritariamente por mulheres do meio rural. Essa escolha contribui para elevar o nível do evento, garantindo uma experiência cultural significativa e valorizando o papel das mulheres na sociedade rural.

Assim, a solução proposta integra os esforços da Administração Pública em oferecer um evento de alto impacto social e cultural, fortalecendo a tradição do Encontro da Mulher Rural e reafirmando o compromisso do Município de São José dos Quatro Marcos com a promoção da cultura, da inclusão e da valorização das mulheres trabalhadoras do campo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos: realização de show musical com a dupla Cleyton e Cleber durante o 23º Encontro da Mulher Rural do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme a programação oficial do evento; a empresa contratada deverá ser legalmente constituída e habilitada para a atividade de intermediação e/ou produção de eventos artísticos, apresentando documentação que comprove a exclusividade de representação; a contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem de seus próprios equipamentos, bem como equipe de apoio e produção; caberá à empresa o custeio e a organização de toda a logística referente à sua

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





equipe e instrumentos; o palco, a sonorização e demais estruturas necessárias para a realização do evento ficarão a cargo do Município; a apresentação deverá ter duração mínima de 90 minutos, podendo ser ajustada conforme o cronograma do evento; a contratada será responsável pela integridade de seus equipamentos, pela segurança de sua equipe e pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança; ao Município caberá garantir o local adequado para o evento, com acesso à rede elétrica, segurança pública e demais condições necessárias; e, por fim, a execução do show deverá ocorrer rigorosamente na data e horário definidos pelo demandante, observando o cronograma oficial do 23º Encontro da Mulher Rural.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual consistirá na realização do show musical com a dupla Cleyton e Cleber, durante o 23º Encontro da Mulher Rural do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria responsável pelo evento. A empresa contratada deverá garantir todas as condições logísticas necessárias para o perfeito desenvolvimento da apresentação, assegurando qualidade operacional e organização da sua equipe e instrumentos, enquanto o palco, a sonorização, a iluminação e demais estruturas essenciais para a realização do evento ficarão a cargo do Município.

Durante a execução, a contratada será responsável pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe técnica e dos artistas, bem como pela segurança de seus equipamentos e do pessoal envolvido. Toda a execução deverá observar as normas de segurança, acessibilidade, saúde e proteção ambiental vigentes, sendo vedado o uso de materiais ou procedimentos que causem riscos à integridade física do público ou danos ao meio ambiente.

A Secretaria demandante acompanhará e fiscalizará todas as etapas da execução, desde a montagem até a finalização do evento, podendo exigir correções imediatas caso sejam constatadas irregularidades ou falhas na prestação do serviço. O show deverá ter duração mínima de 90 minutos, com repertório adequado ao público e conduta condizente com o caráter institucional e familiar do evento.

O cumprimento rigoroso das condições contratuais e do cronograma estabelecido será indispensável para a aceitação final da execução, sendo a apresentação considerada concluída somente após a verificação de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.





O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa do valor para a contratação da apresentação artística da dupla Cleyton e Cleber foi definida em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando o porte do evento, a notoriedade dos artistas, a logística envolvida e a complexidade técnica necessária para a realização do show.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até a completa execução do objeto contratual, compreendendo todas as etapas necessárias à realização das apresentações artísticas previstas para o evento, programado para o dia 29 de novembro de 2025.

14. DA GARANTIA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada no parque de exposição Manoel Paulino, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. A apresentação artística será realizada no dia 29 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Manoel Paulino, localizado na MT 175, Bairro Industrial, saída sentido Araputanga/MT.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.





São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de novembro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento do Compras da Administração

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/8B7460D84B8149DE81D0CF751F71E5B3>





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
8B7460D84B8149DE81D0CF751F71E5B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 06/11/2025 13:06:14
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/8B7460D84B8149DE81D0CF751F71E5B3>